



**Programa de Assistente de Ensino de Língua Inglesa  
para Projetos Institucionais  
Edital nº. 061/2010**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, modificadas pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de instituições anfitriãs no âmbito do Programa de Assistente de Ensino de Língua Inglesa, com base no acordo de cooperação assinado entre a CAPES e a Comissão Fulbright em 4 de abril de 1984, que tem como objetivo estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

**2. OBJETIVO GERAL**

O programa busca selecionar projetos de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) brasileiras para o recebimento de assistentes de ensino de língua inglesa (cidadão estadunidense – falante nativo), com intuito de contribuir para a elevação da qualidade dos cursos de bacharelado e/ou licenciatura em Letras, Língua Inglesa, na perspectiva de valorizar a formação e a relevância social dos profissionais do magistério da educação básica.

**2.1. Objetivos Específicos**

- 2.1.1. Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador nos processos de ensino e aprendizagem dos futuros docentes.
- 2.1.2. Estimular propostas que promovam o desenvolvimento das quatro habilidades de comunicação – compreensão e produção oral e escrita, leitura e redação.
- 2.1.3. Fomentar propostas que contemplem a inclusão de conteúdos culturais, sociais e históricos da sociedade estadunidense na formação dos futuros docentes.
- 2.1.4. Apoiar a implementação de novas propostas curriculares para a formação de professores.

**3. METODOLOGIA DO PROGRAMA**

O programa apoiará 20 projetos cada um com até quatro anos de duração que contemplem a inserção de um falante nativo, na condição de assistente de ensino, em cursos de bacharelado e licenciatura de Letras, Língua Inglesa.

O assistente de ensino – English Teaching Assistant (ETA) – é falante nativo, cidadão estadunidense, recém graduado com alguma experiência em ambiente educacional e em ensino em sala de aula. Pode ser formado em inglês, lingüística aplicada ou língua estrangeira e preferencialmente portador de certificado fornecido pela entidade TESOL – Teachers of English to Speakers of Other Languages. Deve ter proficiência oral e escrita em uma língua neo-latina, algum conhecimento de português e disponibilidade para permanecer no Brasil de fevereiro a novembro.

Os ETA participantes do programa serão selecionados pela Comissão Fulbright nos EUA em um processo aberto e altamente competitivo. O primeiro grupo de ETAs chegará ao Brasil em março de 2011.

Para a implementação a adequada do projeto as seguintes normas devem ser seguidas no tocante às atividades a serem desenvolvidas pelos ETAs:

- 3.1. Obrigações do ETA
  - 3.1.1. Reservar no mínimo 20 e no máximo 25 horas semanais para planejamento, preparação e desenvolvimento de atividades como assistente de ensino de inglês na instituição para a qual foi designado.
  - 3.1.2. Estar presente na instituição de ensino anfitriã nos dias e horários determinados pela instituição brasileira.
  - 3.1.3. Buscar motivar os alunos no estudo da língua inglesa.
  - 3.1.4. Divulgar sistematicamente a cultura e o modo de vida em seu país.
  - 3.1.5. Suscitar e supervisionar a participação de alunos em atividades de comunicação oral.
  - 3.1.6. Encorajar atividades em língua inglesa e acompanhar os alunos durante sua realização.
- 3.2. Direitos do ETA
  - 3.2.1. Ter sua carga horária respeitada, de acordo com o disposto no item 3.1.1.
  - 3.2.2. Dispor de material e recursos necessários e de condições adequadas fornecidos pela instituição brasileira, para o desenvolvimento de suas atividades.
  - 3.2.3. Gozar de 15 dias corridos de férias, preferencialmente em período que coincida com as férias da instituição brasileira.
  - 3.2.4. Ausentar-se durante uma semana durante o ano letivo para participação em seminário regional da Comissão Fulbright para ETAs em Buenos Aires, Argentina.
- 3.3. Vedações ao ETA
  - 3.3.1. Conduzir aulas e/ou substituir o professor.
  - 3.3.2. Realizar tarefas administrativas que são de responsabilidade do professor.
  - 3.3.3. Supervisionar grupos de mais de 20 alunos na ausência do professor.
  - 3.3.4. Participar com responsabilidade direta nas tarefas relacionadas a controles escolares, provas e quaisquer avaliações formais a que devem se submeter os alunos.

#### **4. CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

Serão aceitos somente projetos apresentados por pelo menos dois docentes vinculados a Instituições Públicas de Ensino Superior (IES), com cursos de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Inglesa. São consideradas instituições públicas as Instituições Federais de Ensino Superior, incluídos os Institutos Federais que possuam licenciaturas, e Instituições Estaduais e Municipais de Educação Superior que tenham licenciaturas autorizadas na forma da lei.

Os docentes deverão ser efetivos do curso de bacharelado e/ou licenciatura, um deles com grau de doutor anterior a 2005, sendo um coordenador geral e um adjunto.

O coordenador geral é responsável por eventuais ajustes do projeto e pelo seu desenvolvimento, acompanhamento e avaliação, além de ser responsável pelo envio de documentos, informações adicionais solicitadas e pelo contato direto com a CAPES e Comissão Fulbright. O coordenador adjunto deverá assumir as responsabilidades da condução do projeto no impedimento do coordenador geral.

#### **5. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS**

Os projetos apresentados deverão ter as seguintes características:

- 5.1. Os projetos terão caráter institucional e deverão contemplar ações para cursos de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Inglesa.
- 5.2. Neste sentido, o projeto deverá estar instruído com ofício assinado pelo responsável pela coordenação de graduação do curso de bacharelado e licenciatura, com manifestação de apoio ao projeto.
- 5.3. O projeto, obrigatoriamente apresentado no Formulário de Apresentação de Projeto, deve enquadrar-se em um ou mais objetivos expostos no item 2.1.
- 5.4. O projeto deverá ter duração de até quatro anos consecutivos e deverá considerar a participação de um ETA por ano a cada ano, podendo ser contemplado com no máximo 4 ETAs, cujo período de estadia no Brasil vai de fevereiro a novembro de cada ano.

- 5.5. Deverá fazer parte integrante do projeto o curriculum vitae do coordenador geral e do adjunto responsáveis, com indicação da data de atualização, disponíveis na plataforma Lattes, [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br).
- 5.6. O projeto deve explicitar os serviços e facilidades colocados à disposição do ETA, sabendo-se que é esperado que a instituição estabeleça comunicação prévia com o ETA a fim de orientá-lo sobre as expectativas do trabalho e perfil dos alunos e que ofereça orientação sobre: moradia, transporte e/ou locomoção local, alimentação; segurança local, dentro e fora do campus; hábitos locais/regionais visando a facilitar a adaptação e inserção na comunidade.

## 6. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser submetidos à Comissão Fulbright pelos proponentes por meio eletrônico até as 18h (horário de Brasília), do dia 16 de novembro de 2010, para [fulbrightsp@fulbright.org.br](mailto:fulbrightsp@fulbright.org.br)

- 6.1. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem acima. A Capes e a Comissão Fulbright não se responsabilizam por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 6.2. Será aceito um único projeto por campi e por curso de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Inglesa. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo curso e campi, ambos serão desconsiderados.

## 7. SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Para avaliação dos projetos, será constituído um comitê de seleção com membros da CAPES (Diretoria de Relações Internacionais e Diretoria de Educação Básica Presencial) e da Comissão Fulbright. A seleção se desenvolverá em cinco etapas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

- 7.1. Verificação da consistência documental  
Consiste no exame pela Comissão Fulbright e CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 7.2. Análise de Mérito  
Na análise de mérito serão consideradas as capacidades de impacto qualitativo e quantitativo do projeto medidas por intermédio do comprometimento com a promoção efetiva do ensino de inglês, de modo a proporcionar aos estudantes condições plenas de compreensão oral e de comunicação através da leitura, escrita e fala.
- 7.3. Priorização dos projetos  
A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, dos projetos que melhor atendam as prioridades da política brasileira em educação, ciência e tecnologia.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 7.4. Reunião conjunta  
A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada agência financiadora.
- 7.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão do resultado final.

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento dos projetos será realizado pela CAPES e pela Comissão Fulbright e, quando necessário, por uma banca formada por consultores ad hoc. Para tal, são previstas as seguintes atividades:
  - 8.1.1. Envio de relatório ao final do primeiro mês por parte do coordenador geral do projeto, com a descrição das atividades iniciais do ETA no período.
  - 8.1.2. Envio de relatório ao final do cada semestre letivo por parte do coordenador geral do projeto, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento.
  - 8.1.3. Análise dos relatórios pela CAPES e pela Comissão Fulbright.
  - 8.1.4. Envio de pareceres ao coordenador geral do projeto, para conhecimento e eventuais sugestões em sua execução.
  - 8.1.5. Envio de relatório ao final do segundo semestre por parte do coordenador geral do projeto, contendo descrição das principais ações desenvolvidas no período, avaliação dos resultados obtidos no ano letivo e da participação e desempenho do ETA.
  - 8.1.6. No mínimo uma visita anual pela CAPES e Comissão Fulbright, para avaliação e/ou reunião in loco.
- 8.2. Os relatórios de atividades deverão atender a orientações da CAPES e da Comissão Fulbright e seu envio deve respeitar as etapas estabelecidas pelo projeto.
- 8.3. A CAPES e a Comissão Fulbright reservam-se o direito de solicitar informações adicionais por outros instrumentos não citados neste Edital, visando aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de suas ações de fomento ao ensino de inglês.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Data limite para recebimento dos projetos	16/11/2010 (18:00 – horário de Brasília)
Divulgação dos resultados / Início do prazo para envio de projetos ajustados se necessário	Novembro/Dezembro
Data limite para recebimento dos projetos ajustados	23/12/2010 (18:00 – horário de Brasília)

## 10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Comissão Fulbright, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço [patricia@fulbright.org.br](mailto:patricia@fulbright.org.br), que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

## 11. COMUNICAÇÃO

### **Comissão Fulbright**

Patrícia Grijó  
 patricia@fulbright.org.br  
 Alameda Jaú, 1208, sala 9  
 Jardim Paulista  
 01420-001 São Paulo SP  
 Tel. (11) 3061 5342  
 Fax (11) 3061 9973

### **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**

Thais Aveiro  
 thais.aveiro@capes.gov.br  
 Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI  
 Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 70040-020 - Brasília, DF  
 Tel.: (61) 2022-6664  
 Fax: (61) 2022-6675

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

<b>Documento</b>	<b>Forma de envio</b>	<b>Data Limite dia/mês/ano</b>	<b>Controle</b>
Formulário de Apresentação de Projeto, em formato PDF	Email para <a href="mailto:patricia@fulbright.org.br">patricia@fulbright.org.br</a>	16/11/2010	[ ]
Ofício de apoio do responsável pelo curso de graduação, em formato PDF (item 5.2 do Edital)	Email para <a href="mailto:patricia@fulbright.org.br">patricia@fulbright.org.br</a>	16/11/2010	[ ]